



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

LEI Nº 417/2005.

“EMENTA: APROVA O LOTEAMENTO URBANO DA CIDADE DE COTRIGUAÇU DA ZONA HABITACIONAL ZHQC-01 E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS”.

Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas faculdades legais e com fundamento no art. 164 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


ARTIGO PRIMEIRO Visando a adequação e ordenação territorial, a urbanização e a organização da Cidade de Cotriguaçu, fica aprovado o Projeto Executivo Urbano que regulariza a ZONA HABITACIONAL ZHQC-01.

ARTIGO SEGUNDO A ZONA HABITACIONAL ZHQC-01 constitui-se em uma área de 115.228,10 m², distribuídos desta forma: Área de Lotes (total) 48.014,35 m²; Área Praça Comunitária (total) 6.338,10 m², e Área de Ruas e Avenidas (total) 60.875,65.

ARTIGO TERCEIRO O Projeto Executivo, Memorial descritivo e Mapa fazem parte integrante e anexo a esta Lei.

ARTIGO QUARTO Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 12 dias do mês de setembro de 2005.


Damião Carlos de Lima
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente